



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020/CPCL/DPE/RO
PROCESSO: 3001.0737.2020/DPE-RO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo **Secretário Geral de Administração e Planejamento, Sr. Keyne Takashi Mizusaki**, nomeado pela Portaria nº 0382/2020-GAB/DPE de 03 de março de 2020, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011 e pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, Decreto Federal nº 7.892/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o fornecimento parcelado de **aparelhos telefônicos do tipo smartphone, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.3. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será edital, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa: COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME	CNPJ: 36.289.988/0001-06
Endereço: Rua Aurélio Dolabela, 17 – Bairro: Floramar – Belo Horizonte / MG – CEP.: 31.742-055	
E-mail: compminasbh@hotmail.com	Fone: (31) 3047-5123
Representante: Wemberth de Souza Freitas	RG: 7.227.803 - SSPMG CPF: 004.899.556-81

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aparelho Smartphone:	Unid.	190	MOTOROLA MOTO G8	1.430,17	271.732,30

Wemberth de Souza Freitas
COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
Wemberth de Souza Freitas



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



<p>REDE: Dual-Sim; Conexões: 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Android 9.0 ou superior</p> <p>DADOS TECNICOS: Processador: 8 núcleos; Velocidade 12 GHz (soma de todos os núcleos); Memória interna de armazenamento: 64Gb; Memória RAM: 4Gb;</p> <p>TELA: Tamanho diagonal: Mínimo 6" e máximo 6.5"; Resolução mínima: 720 x 1520 pixels; Tipo: Super AMOLED ou IPS; Cores: 16 milhões</p> <p>CAMERA: Frontal: 8Mp; Traseira: 12 MP com Flash;</p> <p>VIDEO: Resolução da gravação: 1920x1080 FHD;</p> <p>CONECTIVIDADE: Wi-Fi: 802.11 b/g/n; USB: 2.0; USB: Type-C 2.0;</p> <p>BATERIA: Tipo: lítio ou LiPo ; Ampere: 4000mah ou superior;</p> <p>SENSORES: Acelerômetro, Proximidade, impressão digital.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses direto do fabricante. Devendo ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos aparelhos, incluindo cabo usb, carregador e manual do usuário e Termo de Garantia.</p>			POWER LITE		
TOTAL DA ATA					271.732,30

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1. Conforme indicados nos itens 05 e 06 do termo de referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO - CPCL
Porto Velho - Rondônia



5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Conforme disposto no item 07 do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Conforme disposto no item 08 do termo de referência.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 09 do termo de referência.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item 11 do Termo de Referência.

8.2. As sanções descritas no subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício 2020, por meio da programação: 30.011.03.126.2046.1096; natureza da despesa: 4.4.90.52; fonte de recurso: 0230/0630; unidade orçamentária: 30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

10. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da DPE/RO, consolidadas na Resolução nº 001/2015-GAB/DPE-RO, após autorização expressa da Comissão Permanente de Compras e Licitação.

10.2. A manifestação do Órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços.

10.3. O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo Órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Estadual ou outro meio eletrônico que venha a substituí-lo.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente entre o número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

[Handwritten signature]
COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÃO
Membros: de Souza Freitas



defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à DPE/RO.

11. CLÁUSULA DEZ - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 11.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 11.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 11.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 11.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 11.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 11.3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 11.3.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 11.3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 11.3.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 10.3.3, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 10.3.3.2.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 11.4.1. Pela Administração, quando:
 - 11.4.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;
 - 11.4.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata;
 - 11.4.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 11.4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 11.4.2. Pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata.
 - 11.4.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta Ata, caso não aceitar às razões do pedido.



- 11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram nesta Ata.
- 11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

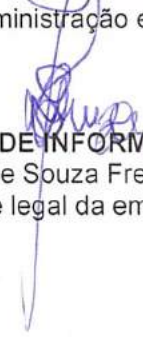
- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.
- 12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
- 12.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 12.5. O extrato da presente Ata, bem como do contrato/instrumento hábil decorrente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.
- 13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 29 de dezembro de 2020.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Keyne Takashi Mizusaki
Secretário Geral de Administração e Planejamento


COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI-ME
Wemberth de Souza Freitas
Representante legal da empresa

COMPMINAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
Wemberth de Souza Freitas